

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 14

Segunda - feira, 14 de Fevereiro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 65/94:

Actualiza a diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região.

Resolução nº. 66/94:

Declara de utilidade pública o Clube Naval do Porto Santo.

Resolução nº. 67/94:

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo de São Roque.

Resolução nº. 68/94:

Rectifica a Resolução nº. 47/94, de 19 de Janeiro.

Resolução nº. 69/94:

Concede tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval e na manhã da quarta-feira seguinte em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo governo.

Resolução nº. 70/94:

Declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução nº. 71/94:

Declara de utilidade pública a Associação AIR-Amigos Íntimos da Rádio.

Resolução nº. 72/94:

Ordena a realização de inspecções às Câmaras Municipais de Santa Cruz e Machico.

Resolução nº. 73/94:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Regional de Educação.

Resolução nº. 74/94:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Resolução nº. 75/94:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 525.000\$.

Resolução nº. 76/94:

Atribui um subsídio as finalistas do curso superior de enfermagem, no montante de 50.000\$.

Resolução nº. 77/94:

Aplica à Região o disposto na Portaria nº. 22/94, de 8 de Janeiro.

Resolução nº. 78/94:

Autoriza a prossecução do programa "Juventude e Trabalho".

Resolução nº. 79/94:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº. 80/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.056.299\$50.

Resolução nº. 81/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.335.636\$50.

Resolução nº. 82/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.358.088\$.

Resolução nº. 83/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.682.029\$50.

Resolução nº. 84/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 13.849.924\$.

Resolução nº. 85/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.490.076\$.

Resolução nº. 86/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 17.764.263\$.

Resolução nº. 87/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.143.314\$50.

Resolução nº. 88/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 9.574.866\$.

Resolução nº. 89/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.942.413\$.

Resolução nº. 90/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.653.522\$50.

Resolução nº. 91/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante

de 11.153.386\$.

Resolução nº. 92/94:

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de São Paulo, no montante de 2.880.000\$.

Resolução nº. 93/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 19.884.385\$.

Resolução nº. 94/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 5.598.866\$.

Resolução nº. 95/94:

Nomeia o Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes para o exercício das funções de Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Resolução nº. 96/94:

Atribui subsídios a diversos responsáveis pelos agrupamentos intervenientes nas Festas de Carnaval.

Resolução nº. 97/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 32/7, necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira no sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal".

Resolução nº. 98/94:

Rectifica a Resolução nº. 49/94, de 27 de Janeiro.

Resolução nº. 99/94:

Aprova a minuta do contrato de arborização de cem hectares de terreno e vedação de dez quilómetros, no Paúl da Serra.

Resolução nº. 100/94:

Autoriza o adiantamento ao consórcio "Tâmega/Zagope", adjudicatário da empreitada "Concepção/Construção das Infraestruturas de Adução, Armazenamento Distribuição de Caudais de Rega nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz" e revoga a Resolução nº. 1405/93, de 30 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 65/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Autorizar a actualização da diária do internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira, a partir de Janeiro de 1994, para 3.100\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 66/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu declarar de utilidade pública o Clube Naval do Porto Santo, com sede à Rua João Gonçalves Zarco, na Vila Baleira-Porto Santo, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 67/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Clube Desportivo de São Roque, com sede ao Caminho do Lombo Segundo, São Roque-Funchal, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 68/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 47/94, de 19 de Janeiro.

Assim, onde se lê: "... disposto na alínea a) do nº. 2 do Decreto-Lei nº. 211/79, ...", deve ler-se: "... disposto na alínea a) do nº. 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei nº. 211/79, ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 69/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os Serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 70/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com sede à Rua da Carreira, 11 - Câmara de Lobos, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 71/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação AIR-Amigos Íntimos da Rádio, com sede à Rua do Pombal, nº. 43, Funchal, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 72/94

No âmbito das suas competências de tutela sobre as Aduanas da Região Autónoma, o Governo Regional resolve ordenar duas inspecções, uma à Câmara Municipal de Santa Cruz, outra à Câmara Municipal de Machico, visando um total

esclarecimento sobre as referidas Câmaras, nomeadamente a legalidade do seu relacionamento com as respectivas Juntas de Freguesia.

A inspecção será conduzida pelos competentes serviços da Secretaria Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 73/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 74/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 75/94

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 525.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a assegurar o seu funcionamento, referente ao mês de Janeiro de 1994.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento para 1993, em vigor em 1994, enquanto não for aprovado o do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 76/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 50.000\$00, às finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, destinado a comparticipar despesas com a viagem de fim de curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 77/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 22/94, de 8 de Janeiro, diploma que vem estabelecer os valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de Estabelecimentos de Educação Especial por

Crianças e Jovens com deficiência, com vista ao cálculo do respectivo subsídio de Educação Especial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 78/94

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa "Juventude e Trabalho".

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano;

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

1-Prosseguir com o programa "Juventude e Trabalho", com vista, fundamentalmente, a:

- a) Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
- b) Proporcionar-lhes, com o contacto no mundo do trabalho, um enriquecimento no plano individual;
- c) Sentido de responsabilidade e orientação profissional mais consciente;
- d) Preparação para uma futura inserção na vida activa;
- e) Contribuir para o enraizamento dos jovens nos Concelhos da Região Autónoma e nos seus valores sócio-culturais.

2-O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 1994, abrangendo departamentos do Governo Regional, Assembleia Regional, Câmaras Municipais e outros serviços de natureza pública.

3-As entidades ou serviços públicos, enquadradores, devem colaborar com os jovens, designadamente mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir orientação adequada com o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente Resolução.

4-No regulamento, a aprovar por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.

5-A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional da Juventude.

6-A Direcção Regional da Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução deste programa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 79/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00, destinado à Diocese do Funchal, para conservação e recuperação do Património Religioso nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, segundo a seguinte distribuição:

- "Capela e arranjos exteriores do Santuário Mariano de Nossa Senhora da Paz" - 4.000.000\$00

- "Reposição do altar mor e telhado da Igreja do Arco de São Jorge" - 1.000.000\$00

- “Construção e acabamentos do salão e salas de reuniões e catequese da Paróquia de São Tiago” - 5.000.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 80/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.056.299\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 81/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.335.636\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 82/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.358.088\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 83/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de

Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.682.029\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Praça da Autonomia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 84/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 13.849.924\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas da Frente Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 85/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.490.076\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Complexo Turístico do Cais do Carvão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 86/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 17.764.263\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 87/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 7.143.314\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 88/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 9.574.866\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Nó da Via Distribuidora com a via à Cota 200 e a E.R. 105”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 89/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.942.413\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 90/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.653.522\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 91/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 11.153.386\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 92/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

1º. - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Paulo, nos termos do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, um subsídio no valor de 2.880.000\$00, a pagar em prestações mensais de 480.000\$00, com efeitos desde Janeiro de 1994, para financiamento das actividades da Instituição no âmbito do Projecto de Luta Contra a Pobreza do Lugar da Serra e Terreiros.

2º. - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 93/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93, de 19 de Maio, a importância de 19.884.385\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 94/94

O Conselho do Governo reunido em Planário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93, de 19 de Maio, a importância de 5.598.866\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 95/94

Considerando que o cargo de Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) se encontra vago;

Considerando que até à nomeação do futuro titular do cargo há que assegurar a gestão dos assuntos correntes do IHM, designadamente, em sede da sua representação em juízo ou fora dele;

Considerando que a lei orgânica do IHM estabelece o regime de substituição para as faltas ou impedimentos do Presidente do Conselho Directivo por vogal do mesmo Conselho;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Nomear, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artigo 7º, e do artigo 9º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 26/92/M, de 18 de Setembro, o vogal Engº. Ricardo José Gouveia Fernandes, do Conselho Directivo do IHM, para exercer interinamente, em regime de substituição, e enquanto durar a vacatura do cargo, as funções de Presidente daquele Conselho Directivo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 96/94

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal comparticipação o mesmo não seria viável;

O Conselho do Governo resolve - ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Março - atribuir às entidades responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios, respeitantes à primeira fase:

- Artur José Moreira Ferreira - 5.500.000\$00;
- Associação de Animação Geringonça - 5.000.000\$00;
- Alice Rodrigues - 5.000.000\$00;
- Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos - 5.000.000\$00;
- Associação Cultural Caneca Furada - 5.500.000\$00;
- Os Cariocas/Associação Cultural e Recreativa/Escola de Samba - 5.000.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das aludidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilar no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01, do orçamento para 1993, em vigor em 1994, nos termos do artigo 15º, da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 97/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 32/7, necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira, no Sítio dos Piornais, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal", em que são expropriados Maria da Luz Rodrigues de Freitas Nunes Pereira e marido Luís Manuel de Freitas Nunes Pereira outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 98/94

Considerando que o Jardim de Infância "Capuchinho" passou a designar-se "Colibri".

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu alterar a Resolução nº. 49/94, de 27 de Janeiro, da seguinte forma:

Assim, onde se lê “Capuchinho” deve ler-se “Colibri”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 99/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato de arborização de cem hectares de terreno e vedação numa extensão de dez quilómetros, situado no Pãul do Mar, em que é adjudicatária a sociedade denominada “Pinto & Saraiva, Ldª”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 100/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 3 de Fevereiro de 1994, resolveu:

Autorizar o serviço autónomo da Direcção Regional de Agricultura a efectuar o adiantamento de 100.000.000\$00 ao consórcio “Tâmega/Zagope”, adjudicatário da empreitada 1/92 de Concepção/Construção das Infraestruturas de Adução, Armazenamento e Distribuição de Caudais de Rega nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz, de acordo com o artigo 191º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, e mediante prestação de garantia bancária incondicional.

Mais resolve este plenário pela revogação da Resolução nº. 1405/93, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 30 de Dezembro do ano findo.

O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura através da rubrica 07.01.04, do Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 80\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00									
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"